

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024)

Entidade	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT</b> Rua Dr. Mário Correa, nº 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade- MT – CEP.: 78.245-000
Órgãos Interessados	Secretaria Municipal de Cultura
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico
Plataforma eletrônica	<b>LICITANET</b>
Modo de disputa	Fechado e Aberto
Critério de julgamento	Menor preço – por item
Data de hora	<b>05/06/2024 09h:00m (horário oficial de Brasília)</b>
Autoridade Superior	Jacob André Bringsken – Prefeito Municipal
Agente de Contratação/ Equipe de Apoio	Portaria nº 335/2023
Código de comunicação	Telefones: (65) 3259.1136 E-mail: <a href="mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br">licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br</a>
Endereços eletrônicos	<a href="http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br">www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br</a>
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, de 2021
Regulamentos próprios aplicáveis	Decreto n. 038/2023
Responsabilidades da licitante	O licitante <b>deve</b> estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, <b>observar todos os prazos</b> para prática dos atos inerentes à regular participação, <b>acompanhar as publicações</b> na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021);</li><li>✓ solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei;</li></ul>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

	✓ estar ciente de o seu dever de probidade.
--	---------------------------------------------

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024)**

Modalidade: <b>Pregão</b>	Forma: <b>Eletrônica</b>	Modo de Disputa: <b>Aberto</b>
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para **contratação de empresa para realização de para realização de projeto de monitoramento arqueológico em acordo ao programa de gestão do patrimônio arqueológico (PGPA)**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelos regulamentos próprios do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT aplicáveis à espécie, disponíveis para consulta em seu sítio oficial [www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)

### **1. PLATAFORMA ELETRÔNICA**

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.2. O instrumento convocatório e todos os demais documentos integrantes do certame licitatório encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, independentemente de cadastramento, no endereço eletrônico: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>

### **2. DATA E HORÁRIO**

2.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às **09:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 05 de junho de 2024**, quando se dará a abertura da sessão pública.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### **3. AGENTE DE CONTRAÇÃO**

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA** designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria 335/2023**, e que nesta licitação será denominado PREGOEIRO (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. O Pregoeiro será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria n. 335/2023, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

3.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, O Pregoeiro será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a), seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

#### **4. OBJETO**

4.1. A presente licitação, por item, tem por objeto a **contratação de empresa para realização de para realização de projeto de monitoramento arqueológico em acordo ao programa de gestão do patrimônio arqueológico (PGPA)**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
  - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº

8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- c) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Município de i/ MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>1</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.6. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## **6. CONSÓRCIO**

6.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

<sup>1</sup> Disponível no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker<sup>2</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

7.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

7.6. Valor dos planos<sup>3</sup> para todas as empresas:

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

7.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao "Atendimento On-Line" (Chat) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633<sup>4</sup> ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

<sup>2</sup> Home Broker é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

<sup>3</sup> Os valores podem ser revisados a qualquer tempo e os valores atualizados estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>

<sup>4</sup> Atendimento também por WhatsApp®

7.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.13. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.14. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

8.2. A proposta de preços com o (preço unitário) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

8.3. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

8.4. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu (preço final mínimo), obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o (preço final mínimo), bem como o intervalo de que trata o item anterior.

8.6. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior) a lance já registrado por ela no sistema.

8.7. O (preço final mínimo) parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

8.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

8.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

8.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

8.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## **9. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

9.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## 10. ABERTURA DA SESSÃO

10.1. Na data e horário previstos no item “2 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

10.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## 11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. A critério do(a) pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

11.3. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário) de interesse.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**11.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de (R\$ 1,00) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

11.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

11.8. Como medida excepcional, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de (valor mais baixo) e os das ofertas subsequentes com

(preços) até 10% (dez por cento) (superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

11.12. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente) de valores.

11.14. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

## **12. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

12.1. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

## **13. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

13.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

## **14. EMPATE FICTO**

14.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123,

de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

14.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

14.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

## **15. EMPATE REAL**

15.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

16.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) pregoeiro(a) solicitará, no prazo de **2 (duas) horas**, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço) em relação ao (máximo) para a contratação, conforme definido neste edital.

16.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente (preço superior) ao (máximo) para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações técnicas exigidas no edital, que permanecer com (preço superior) ao estimado e ainda, que não tiver sua exequibilidade demonstrada através de

documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.5. Será considerado indício de inexecuibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**16.8. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra (não se aplica para este processo)**

16.9. Encerrada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação da licitante, conforme disposições constantes do item “15 - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR” deste Edital.

16.10. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

16.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.13. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

## **17. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

17.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

17.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

17.3. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
  - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de (preço unitário e total para o item) ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo (III) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
  - ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca/modelo;

i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

17.4. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

## **18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

18.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) pregoeiro(a).

18.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

18.8. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

18.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

18.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11. O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.12. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.14. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **19. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

19.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

19.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

- a) no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF<sup>5</sup>);
- c) no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor<sup>6</sup>).

19.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

19.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

19.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP<sup>7</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<sup>8</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<sup>9</sup>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos<sup>10</sup>, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS<sup>11</sup>, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

<sup>5</sup> Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

<sup>6</sup> Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>

<sup>7</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

<sup>8</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

<sup>9</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>10</sup> Disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::)

<sup>11</sup> Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>

- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública<sup>12</sup>, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- g) Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

19.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

19.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;

---

<sup>12</sup> Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

19.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

19.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

19.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

## **20. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

20.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

## **21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

21.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas<sup>13</sup> (CPF) dos sócios e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica<sup>14</sup> (CNPJ);
- b) alvará de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal<sup>15</sup>, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS<sup>16</sup>, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho<sup>17</sup>;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

21.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

<sup>13</sup> Disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

<sup>14</sup> Disponível em [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

<sup>15</sup> Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

<sup>16</sup> Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<sup>17</sup> Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

## **22. OUTROS DOCUMENTOS**

22.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) **Atestado(s) de Capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a produtora tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de produção de vídeos-documentários, na forma especificada no presente edital.

22.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **23. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

23.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

23.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

23.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **24. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

24.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez)** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

24.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.3. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

24.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) por intermédio do e-mail [licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br).

## **25. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

## **26. ADJUDICAÇÃO**

26.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

## **27. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

27.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

27.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

27.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## **28. CONTRATAÇÃO**

28.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

28.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

28.4. A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

28.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

28.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

28.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT se obriga a:

29.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

29.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.4 Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

29.5 Pagar à licitante vencedora o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

29.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

29.7 Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

29.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

29.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

- 29.10 Rejeitar qualquer serviços recebido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- 29.11 Solicitar que seja a troca dos produtos que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.
- 29.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar as entregas dos serviços, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

### **30 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **30.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência.**

#### **30.2 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

30.3 A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

30.4 O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

30.4.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

30.4.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

30.5 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.6 Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

### **31 LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

31.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

31.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

31.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de.

31.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

31.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

## **32 REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

32.1 A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

32.2 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PR = PIC \times IR}$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

32.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência do contrato/ARP e antes de eventual prorrogação.

32.4 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

32.5 Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subseqüente prorrogação.

32.6 A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

### **33 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

33.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.3 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **34 PROTEÇÃO DOS DADOS**

34.1 Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

34.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

34.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

34.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.5 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

34.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## **35 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

35.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, para o Exercício de 2024.

**2.180 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura**  
**186 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

### **36 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

36.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

36.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

36.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

36.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT ([www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br)) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

### **37 DISPOSIÇÕES FINAIS**

37.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

37.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

37.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

37.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

37.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.6 É facultado ao(à) pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

37.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.8 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

37.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

37.14 A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

37.15 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

37.16 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

37.17 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT é das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

## **38 FORO**

38.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, em 17 de maio de 2024.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA 006/2024**  
**(PREGÃO ELETRÔNICO)**

**1- OBJETO**

Contratação de empresa para realização de para Realização de Projeto de Monitoramento Arqueológico em acordo ao Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA).

**2- QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A SER CONTRATADA**

A prestação do serviço abrangerá o período de 6 (seis) meses conforme indicação do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN.

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QTDE.</b>
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ARQUEÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO EM ACORDO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PGPA) (389995-0 TCE-MT).	01 UNIDADE

**3- PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A presente contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes tendo vigência de um período de 12 (doze) meses.

#### 4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ainda levando como princípio norteador a Nota Técnica nº 318/2023/DIVTEC IPHAN, fica definido o objeto que melhor atenderá os requisitos estabelecidos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ARQUEÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO EM ACORDO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PGPA) (389995-0 TCE-MT).	01 UNIDADE

A execução do objeto deve se basear na Nota Técnica do IPHAN (em anexo) devendo os relatórios apresentados estarem de acordo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim sendo deverá ser realizado o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, que abrange o Monitoramento Arqueológico, o Salvamento Arqueológico e o Projeto Integrado de Educação Patrimonial (PIEP).

Em análise ao que já foi executado referente a parte arqueológica no que tange a execução do projeto de pavimentação, percebemos que a realização do de algumas solicitações do IPHAN foram atendidas no contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2023, ficando pendente apenas a execução do monitoramento arqueológico, indicado na Nota Técnica do IPHAN, tendo a obrigatoriedade de ter **duração de (06) seis meses**, sendo assim este Estudo Técnico Preliminar busca analisar a forma mais vantajosa de contratação de empresa especializada para realização de Monitoramento Arqueológico.

A empresa deverá executar o Programa De Gestão Do Patrimônio Arqueológico (PGPA), abrigando os seguintes subprogramas:

- A) Monitoramento Arqueológico
- B) Educação Patrimonial (PIEP).

Seguindo os parâmetros indicados pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional o **PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO** a ser realizado durante as obras de implantação, durante as intervenções de solo e subsolo, deve conter:

1. Capa com título e data;
2. Ficha técnica contendo dados do empreendimento, dados do empreendedor, dados da instituição endossante, dados do arqueólogo responsável e dados do coordenador de campo, se houver;

3. Relação da Equipe Técnica: nome, formação e função no projeto;
4. Sumário;
5. Apresentação;
6. Contextualização arqueológica e etnohistórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
7. Delimitação e caracterização georreferenciada das áreas de Influência do empreendimento;
8. Definição de objetivos;
9. Proposição de metodologia para o Monitoramento Arqueológico da ADA do empreendimento compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
10. Proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à proteção e socialização de sítios localizados na área de influência do empreendimento a serem preservados e que possam, durante a implantação do empreendimento sofrer impactos, mesmo que indiretos;
11. Sequência das operações/atividades a serem realizadas durante a pesquisa (gabinete, campo e laboratório);
12. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto, em consonância com a Portaria Iphan 196/2016;
13. Cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo;
14. Cronograma das atividades compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
15. Cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Monitoramento Arqueológico;
16. Indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso para guarda e conservação do material arqueológico coletado;
17. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
18. Referências bibliográficas e documentais segundo as normas técnicas adotadas pela ABNT;
19. Documentação obrigatória:
  - a) Currículo do arqueólogo coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe técnica (plataforma Lattes);
  - b) Declaração de participação original, assinada pelos componentes da equipe;
  - c) Declaração original da Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso, para a guarda e conservação do material arqueológico coletado durante as pesquisas;
  - d) Prova de idoneidade financeira do projeto original, com firma reconhecida em cartório;
  - e) Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, da empresa responsável pelo empreendimento.

## **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme os termos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

## **7- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá realizar a entrega dos objetos conforme especificações:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Utilizar pessoal qualificado de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;
- III. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados;
- IV. Apresentar os empregados devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- VI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- VII. Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento da execução do objeto;
- VIII. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XI. Executar todos os serviços indicados no ETP, e apresentar os relatórios nos parâmetros estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional.

## **8- DA GESTÃO DO CONTRATO**

A presente contratação será fiscalizada por meio do fiscal do contrato, por quem atestar o recebimento da prestação do serviço.

Havendo a necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, utilizar-se-á de todos os meios necessários e considerados eficientes para manter a comunicação. Sendo via e-mail, WhatsApp, notificação pessoal, etc.

## **9- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após ser atestado a prestação do serviço, de ser atestado pelo fiscal de contrato e após apresentação de relatório bimestral apresentado e aprovado pelo setor de engenharia do município, no prazo de 60 dias, obedecendo a ordem de pagamento.

Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de

parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

O pagamento ocorrerá de maneira fracionada, sendo dividido em até 3 vezes, realizada bimestralmente. Sendo realizado por meio de Ordens de Fornecimentos/Serviços Parciais (sendo duas primeiras correspondentes a 35% do valor total da contratação e a última correspondente a 30% do valor total) , condicionados a apresentação e aprovação dos relatórios de execução; podendo haver um período de até 70 dias entre a apresentação dos relatórios.

#### **10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme indicação do Parecer Jurídico Nº 017, de 15 de fevereiro de 2024, e no intuito de garantir vantajosidade aos preços a serem praticados pelo referido processo licitatório e proporcionar um ambiente de competição a contratação será realizada através de Pregão Eletrônico.

#### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão conforme as dotações orçamentárias apresentadas na Relação de Despesas de cada secretaria participante desta compra direta, como mencionadas abaixo:

2.180 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

186 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

#### **12- LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

Acompanhamento a ser realizado nos locais indicados nos estudos arqueológicos apresentados no projeto aprovados pelo IPHAN, e nas áreas que o projeto de pavimentação será executado, sendo os arredores do Centro Histórico da cidade sede do município.

Vila Bela da Santíssima Trindade – Centro, CEP 78245-000.

#### **13- CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia da Contratação estabelecida nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 02 de abril de 2024.

#### **14- RESPONSÁVEIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS**

Gerente de Departamento de Cultura

Portaria N.213/2023

**CZARINA FARIAS DE BRITO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria N.452/2022

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -N:º 004/2024

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 023/2023 e demais legislações vigentes.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT possui uma extensa área de tombamento em seu centro histórico, abrangendo uma série de edificações com características da arquitetura da época.

Se destaca, também, como importante polo Turístico do Estado e do Brasil, tendo como atrativos, Centro histórico, Cachoeiras, Ruínas de edificações antigas, entre outros.

A pavimentação asfáltica proporcionará melhor qualidade de vida e melhora na infraestrutura urbanística do perímetro urbano municipal aos munícipes, residentes e demais visitantes do nosso município. No entanto, por se tratar de uma cidade histórica, há de se seguir alguns parâmetros definidos pelo órgão fiscalizador das áreas de tombamento, o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN.

Os fatos expostos acima e as recomendações indicadas pela Nota Técnica nº 318/2023/DVTECIPHAN-MT (em anexo), evidenciam a necessidade da realização deste estudo técnico preliminar para efetuar o levantamento da proposta mais vantajosa o Município.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1.** Não se aplica, pela razão que o município atualmente não contém um plano anual de contratação (PCA).

**2.2.** A previsão no PCA serve para demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário da administração, então, como não há PCA, utiliza-se como parâmetro de previsão o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual, em que evidenciam a previsão no QDD.

Segundo estes instrumentos de planejamentos, há uma previsão destinada à **Manutenção da Secretaria de Cultura** na demanda de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, caso o valor estimado para contratação do setor, esteja

acima da reserva demonstrada no quadro de despesas, sendo assim necessário a realização de suplementação do saldo.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deve possuir registro comercial;

A empresa contratada deve ser especializada em prestação de serviços arqueológicos.

Possuir capacidade técnica referente a realização de serviços de monitoramento e salvaguarda de material histórico e arqueológico para cumprir todos os requisitos estabelecidos pela nota técnica do IPHAN (Em anexo).

Possuir a vinculação De profissional graduado em arqueologia que será designado como responsável técnico pela realização dos procedimentos.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa para a presente contratação baseia-se na Nota Técnica nº 318/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT, elaborada com base no levantamento arqueológico apresentado e aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A nota técnica indica a necessidade de realização de Monitoramento Arqueológico por um período de 6 (seis) meses, durante a execução do projeto de pavimentação e a realização do

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Nota Técnica nº 318/2023/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT, relata a necessidade de realização do Projeto de Gestão do Patrimônio Arqueológico, devendo este ser executado por profissional da área da arqueologia, levando em consideração da especificidade dos serviços a serem executados e sabendo que são serviços pontuais a serem realizados em apenas um determinado período, a solução mais vantajosa encontrada para sanar a problemática levantada neste ETP, é a contratação de Pessoa Jurídica que possua capacidade técnica para realização das atividades inerentes a execução do PGPA, pois devido à complexidade do objeto, entende-se que necessitará de uma equipe especializada, impossibilitando a contratação de Pessoa Física, assim sendo entendemos que a maneira mais vantajosa para efetuar a contratação será por meio de pregão eletrônico.

### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa inicial da contratação fundamentou-se na mediana das contratações realizadas por outros municípios, cujos dados estão disponíveis no RADAR TCE-MT, acessível por meio do site <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html> e no BANCO DE PREÇO, acessível por meio do site <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fHome%2fDashboard>, que originou o Pregão Eletrônico N° 001/2024, que resultou na Licitação Fracassada,

portanto utilizamos como base a média de preços levantada pelo setor de engenharia, conforme e-mail encaminhado a esta secretaria (em anexo), solicitando a revisão dos orçamentos, alegando que o valor estimado era impraticável, haja visto que as determinações do IPHAN são personalizadas e mudam de acordo com as necessidades dos municípios.

	Taiama Arqueologia	Arqueogriphus Consultoria E Pesquisa Em Ciencias	Archaeo Pesquisas Arqueológicas Ltda.	Média De Preço
<b>R\$ VALOR</b>	R\$ 189.000,00	R\$ 263.818,51	R\$ 280.529,80	R\$ 244.449,43

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ainda levando como princípio norteador a Nota Técnica nº 318/2023/DIVTEC IPHAN, fica definido o objeto que melhor atenderá os requisitos estabelecidos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ARQUEÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO EM ACORDO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PGPA) (389995-0 TCE-MT).	01 UNIDADE

A execução do objeto deve se basear na Nota Técnica do IPHAN (em anexo) devendo os relatórios apresentados estarem de acordo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim sendo deverá ser realizado o Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, que abrange o Monitoramento Arqueológico, o Salvamento Arqueológico e o Projeto Integrado de Educação Patrimonial (PIEP).

Em análise ao que já foi executado referente a parte arqueológica no que tange a execução do projeto de pavimentação, percebemos que a realização do de algumas solicitações do IPHAN foram atendidas no contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2023, ficando pendente apenas a execução do monitoramento arqueológico, indicado na Nota Técnica do IPHAN, tendo a obrigatoriedade de ter **duração de (06) seis meses**, sendo assim este Estudo Técnico Preliminar busca analisar a forma mais vantajosa de contratação de empresa especializada para realização de Monitoramento Arqueológico.

A empresa deverá executar o Programa De Gestão Do Patrimônio Arqueológico (PGPA), abrangendo os seguintes subprogramas:

A) Monitoramento Arqueológico

B) Educação Patrimonial (PIEP).

Seguindo os parâmetros indicados pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional o **PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO** a ser realizado durante as obras de implantação, durante as intervenções de solo e subsolo, deve conter:

1. Capa com título e data;
2. Ficha técnica contendo dados do empreendimento, dados do empreendedor, dados da instituição endossante, dados do arqueólogo responsável e dados do coordenador de campo, se houver;
3. Relação da Equipe Técnica: nome, formação e função no projeto;
4. Sumário;
5. Apresentação;
6. Contextualização arqueológica e etnohistórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
7. Delimitação e caracterização georreferenciada das áreas de Influência do empreendimento;
8. Definição de objetivos;
9. Proposição de metodologia para o Monitoramento Arqueológico da ADA do empreendimento compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
10. Proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à proteção e socialização de sítios localizados na área de influência do empreendimento a serem preservados e que possam, durante a implantação do empreendimento sofrer impactos, mesmo que indiretos;
11. Sequência das operações/atividades a serem realizadas durante a pesquisa (gabinete, campo e laboratório);
12. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto, em consonância com a Portaria Iphan 196/2016;
13. Cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo;
14. Cronograma das atividades compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
15. Cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Monitoramento Arqueológico;
16. Indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso para guarda e conservação do material arqueológico coletado;
17. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
18. Referências bibliográficas e documentais segundo as normas técnicas adotadas pela ABNT;
19. Documentação obrigatória:
  - a) Currículo do arqueólogo coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe técnica (plataforma Lattes);
  - b) Declaração de participação original, assinada pelos componentes da equipe;
  - c) Declaração original da Instituição de Guarda e Pesquisa do estado de Mato Grosso, para a guarda e conservação do material arqueológico coletado durante as pesquisas;

d) Prova de idoneidade financeira do projeto original, com firma reconhecida em cartório;

e) Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, da empresa responsável pelo empreendimento.

**Cabe a contratada:**

Realizar a Confecção do Projeto de Acompanhamento Arqueológico;

Realizar procedimentos para Obtenção de Portaria IPHAN, afim de autorizar o início das obras;

Realização da etapa de campo que consiste no monitoramento e acompanhamento, sempre por um ou mais arqueólogos em campo, a fim de garantir a prevenção e salvaguarda do patrimônio arqueológico;

Elaborar relatório de salvaguarda do patrimônio arqueológico conforme especificações da Nota Técnica nº 318/2023/DVTECIPHAN-MT (em anexo);

A execução do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório técnico-científico denominado Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico, conforme especificações acima.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**8.1.** A contratação envolve somente um item, devido às características únicas do serviço e à singularidade das atividades fornecidas. Não há agrupamento, porque o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** A contratação visa a gestão eficiente do patrimônio arqueológico do município.

Reconhecer a importância do patrimônio histórico e arqueológico municipal.

Possibilitar a execução do projeto de pavimentação de parte do perímetro urbano na área central do município.

Auxiliar na melhoria da infraestrutura urbana municipal.

Auxiliar nos projetos que possibilitem a melhora na qualidade de vida dos munícipes.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Não se Aplica.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não se aplica.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Não se aplica.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação torna-se viável, diante de todo o exposto no presente ETP e tendo em vista que o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional conforme NOTA TÉCNICA nº 318/2023/DIVTEC IPHAN-MT define os parâmetros a serem adotados para assim possibilitar a efetivação de pavimentação das ruas do entorno do Centro Histórico de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Com base no levantamento de mercado realizado, identificamos que a modalidade de licitação por menor preço por item é a abordagem mais viável, devendo a contratação preceder pela modalidade Pregão Eletrônico, garantindo um preço viável e vantajoso ao município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de maio de 2024.

**13 - RESPONSÁVEIS**

**ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS**

Administrador de Departamento de Cultura

Portaria N.195/2024

**CZARINA FARIAS DE BRITO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria N.452/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- 38.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 38.1.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 38.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 38.1.4 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 38.1.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2024. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:**  
(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel Celular:** (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ **Endereço:**  
\_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

TOTAL (DO ITEM) R\$.....

(em moeda e por extenso)

Proposta válida por: 60 (sessenta) dias



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**ANEXO IV  
MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2024**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Correa, bairro: Centro, nº 452, CEP: 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representada pelo AGENTE DE CONTRAÇÃO o Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2024**, Processo Licitatório nº. \_\_\_/\_\_\_, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para \_\_\_\_\_, especificados nos (item, lote/grupo) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ...../\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

<b>Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>				
<b>(item, lote/grupo)</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade de</b>	<b>Valor Unitário</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**3.2** O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

- 3.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.4** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.5** Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.  
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE**

- 4.1** O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público;
  - b) A pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste e pagamento, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.
- 6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 6.5 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 7.1.3 do Edital, deverão executar os serviços do objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.
- 6.6 Nos termos do item 6.5, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:
- 6.6.1 Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 7.1.3 do Edital.
  - 6.6.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

## **7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

- 7.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 7.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, \_\_\_\_\_

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso

**Ofício** Nº 1117/2023/IPHAN-MT-IPHAN

Ao Senhor

**Jacob Andre Bringsken**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Rua Dr Mário Correa, 452, centro, CEP: 78245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

E-mail: eng.vila.bela@gmail.com

C/c

À Senhora

**Suzana Hirooka**

Archaeo Pesquisas Arqueológicas Ltda.

suzanahirooka@gmail.com

**Assunto: Relatório Final da Avaliação dos Impactos ao Patrimônio Arqueológico e Aos Bens Tombados na Pavimentação e Rede de Drenagem de Vias Urbanas no Centro Histórico de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01425.000374/2022-11

Prezados,

1. Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me deste para encaminhar o parecer técnico referente à análise do *Relatório Final da Avaliação dos Impactos ao Patrimônio Arqueológico e Aos Bens Tombados na Pavimentação e Rede de Drenagem de Vias Urbanas no Centro Histórico de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso*.

2. **PARECER TÉCNICO**

2.1. Com base na documentação apresentada, e à luz do disposto na Lei Federal nº 3.924/61; nos artigos 11 e 12 da Portaria Sphan nº 07/88 e na IN IPHAN n.º 001/2015, manifestamo-nos pela **aprovação** Relatório Final da Avaliação dos Impactos ao Patrimônio Arqueológico e Aos Bens Tombados na Pavimentação e Rede de Drenagem de Vias Urbanas no Centro Histórico de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, por entender que a equipe de pesquisa executou todos os procedimentos previstos no projeto previamente aprovado.

2.2. Manifestamos, portanto, **anuência à Licença Prévia**, para o empreendimento

ficando a **Licença de Instalação condicionada à apresentação do Programa de Gestão.**

2.3. Considerando o exposto acima, recomendo que no Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico esteja previsto que:

a) Que as obras previstas para ocorrerem na área onde os sítios Quartel, VBA01, VBA02 e VBA03 **sejam revistas de modo a preservar** os remanescentes arquitetônicos.

- Que a pesquisa a ser realizada preveja a preservação das estruturas, pesquisas mais aprofundadas nas áreas adjacentes mediante escavação arqueológica, nos locais onde for possível e demais medidas visando o levantamento do potencial informativo desses locais.
- Que a pavimentação seja pensada de modo a evitar o impacto nas estruturas mediante a passagem de máquinas que podem desestruturar os remanescentes construtivos;
- Que haja o estabelecimento de medidas de proteção desses locais e também de identificação de forma que elas possam até servir até de atrativos turísticos do município em uma etapa posterior visando uma melhor gestão do patrimônio histórico e arqueológico da cidade de Vila Bela.
- Ressaltamos que nossa equipe se dispõe a discutir essas medidas junto a consultoria arqueológica, a prefeitura, comunidade e demais entes envolvidos. E, ainda que compreendemos a relevância da pavimentação para o município e seus moradores mas, ponderamos que elas devem ser realizadas convergindo também para a proteção do patrimônio cultural do município.

b) Que sejam pensadas ações de monitoramento no Poço do Lélis e que seja providenciada estrutura adequada visando a preservação do poço mas, também, a visitação segura tanto por parte de visitantes quanto das pessoas que habitam a residência onde ele está localizado. Deverá ser pensada também a identificação desse local.

c) Monitoramento Arqueológico integral das atividades referentes às obras de pavimentação e drenagem.

d) O Projeto de Educação Patrimonial deverá ser desenvolvido sob uma perspectiva colaborativa envolvendo a comunidade de Vila Bela. Deverá também considerar que sua implementação se dará em área sensível, cujas atividades nela desenvolvidas acumulam impactos negativos aos bens acautelados ao longo dos anos, buscando estimular a discussão e a reflexão sobre os sentidos da preservação no processo de desenvolvimento econômico da região, dentre outros.

- O planejamento das atividades deverá considerar a área de abrangência, as referências culturais da comunidade abrangida, o contexto e as especificidades, além das limitações e disponibilidade do público-alvo, flexibilizando datas, horários e locais para a sua realização, sempre que necessário.
- No caso da utilização de material impresso, audiovisual ou outros de apoio deverão ser utilizadas imagens e referências que guardem relação com as áreas e pessoas de abrangência do programa, adequando a linguagem técnica às especificidades do público-alvo;
- As ações não poderão ser limitadas à realização de palestras, atividades de esclarecimento e divulgação, devendo abranger atividades diversas que

considerem a interação e participação efetiva do público-alvo, em ambientes distintos, inclusive os sítios arqueológicos e áreas adjacentes;

- A equipe multidisciplinar responsável pela execução do Projeto deverá, necessariamente, contar com profissionais da área da Educação.
- O Projeto deverá ser implementado antes mesmo do início das obras e da pesquisa arqueológica com objetivo principal de informar a comunidade acerca dos trabalhos a serem realizados de forma participativa visando a colaboração e integração da comunidade nas etapas sequenciais da pesquisa.
- Durante os trabalhos de monitoramento e de obras deverá ser previsto, dentro do possível, o envolvimento da comunidade em ações envolvendo o patrimônio cultural material e imaterial e, ao final dos trabalhos, deverá ser prevista uma devolutiva acerca do trabalho que foi realizado e do conhecimento produzido.

2.4. Para o Programa de Gestão a contextualização arqueológica deverá ser complementada conforme orientações contidas no Parecer Técnico 186 (4631688).

Atenciosamente,

*(documento assinado eletronicamente)*

**Cassiana Oliveira dos Santos**

**Superintendente IPHAN-MT**

*Portaria nº 896 de 05 de julho de 2023.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Cassiana Oliveira Dos Santos, Superintendente do IPHAN-MT**, em 12/12/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4955166** e o código CRC **91479CC6**.

Rua 7 de Setembro, nº 390 - Bairro Centro Norte, Cuiabá. CEP 78005-040  
Telefone: (65) 3322-9904 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN

**TRE Nº 105/2023/IPHAN-MT**

#### Identificador de FCA

#### **EMPREENDIMENTO NÍVEL III – AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**

**NOME DO EMPREENDIMENTO:** Pavimentação asfáltica na região central de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT

**EMPREENDEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

**PROCESSO IPHAN N.º** 01425.000374/2022-11

**PROCESSO SEMA N.º** Não consta

**PROCESSO DNPM:** Não se aplica

#### **Data de Protocolo da FCA**

À

#### **Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA**

Rua C, s/n - Centro Político Administrativo.

CEP. 78.049-913, Cuiabá/MT.

E-mail: protocolo@sema.mt.gov.br

C/C:

Ao Senhor

#### **Jacob Andre Bringsken**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Rua Dr Mário Correa, 452, centro, CEP: 78245-000 - Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

E-mail: eng.vila.bela@gmail.com

**Empreendimento:** Pavimentação asfáltica da região central de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT..

Nº Processo IPHAN: 01425.000374/2022-11

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que após análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) com vistas à definição dos estudos de avaliação de impacto em relação aos bens acautelados, nos termos da Portaria Interministerial nº60/2015 e da Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015, comunicamos que o documento atende as normas legais supracitadas.

2. Neste sentido, deverão ser apresentados os seguintes estudos visando subsidiar o cumprimento deste **Termo de Referência Específico (TRE)**:

a. Em relação aos **bens Arqueológicos**, protegidos conforme o disposto na Lei nº 3.924/61:

**A1.** O empreendimento recebeu o enquadramento de **nível III** em função de sua tipologia (anexo II da IN IPHAN nº01/2015) e caracterização (anexo I da IN IPHAN nº01/2015).

**A2.** Dessa forma, será necessária a apresentação do **Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA)** que, por sua vez, será precedido por um **Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA)**, com as seguintes informações e estudos:

## **I. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**

Considerando que o empreendimento em tela foi enquadrado como sendo de média e/ou alta interferência sobre as condições vigentes do solo (Nível III), grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado, listamos abaixo os documentos e as informações necessárias à continuidade do processo de licenciamento ambiental junto a este Instituto:

O Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá conter:

1. Capa com título e data;
2. Ficha técnica contendo dados do empreendimento, dados do empreendedor, dados da instituição endossante, dados do arqueólogo responsável e dados do coordenador de campo, se houver ;
3. Designação da Equipe Técnica: nome completo de cada membro, formação acadêmica e função no projeto;
4. Sumário;
5. Introdução ou Apresentação
6. Caracterização do empreendimento
7. Delimitação georreferenciada das áreas de influência;

*Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato digital (shapefile e datum SIRGAS 2000);*

*Mapa de localização do empreendimento indicando os municípios envolvidos e Áreas de Influência*

*Planta de arranjo geral do empreendimento;*

*Tamanho mínimo dos mapas: A3;*

*Escalas: mínima 1:25.000 ou maiores, como 1:5.000, 1:2.500;f*

*Tamanho mínimo do texto no mapa: corpo 9*

*Legenda: autor, data e sistema de coordenadas, datum horizontal, fuso, escala gráfica e numérica*

8. Contextualização arqueológica e etno-histórica das áreas de influência do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;
9. Definição dos objetivos;
10. Relação, quando for o caso, dos sítios a serem pesquisados com indicação exata de sua localização;
11. Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície.
12. Deverá ser encaminhado, em formato *shapefile*, o grid de referência das intervenções propostas;
13. Proposição de metodologia de pesquisa prevendo a caracterização dos sítios arqueológicos que, porventura, sejam identificados durante a pesquisa, deverão ser observadas as recomendações da Portaria nº 316 de 2019.
14. Proposição das atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto; observando, no que couber, as disposições da Portaria IPHAN nº196/2016;
15. Sequência das operações/atividades a serem realizadas durante a pesquisa (gabinete, campo e laboratório);
16. Cronograma das atividades;
17. Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido;
18. Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão;
19. Referências bibliográficas e documentais segundo as normas técnicas adotadas pela ABNT;
20. Declaração da indicação de instituição de guarda e pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico, localizada, preferencialmente, na unidade federativa onde a pesquisa será realizada;
21. Currículo do arqueólogo coordenador, do arqueólogo coordenador de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;
22. Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa;
23. *Cronograma detalhado das atividades de campo de todas as portarias vigentes e/ou pleiteadas do arqueólogo responsável pelos trabalhos de campo (coordenador geral ou de campo), de modo a comprovar a exequibilidade de todas as pesquisas pleiteadas, conforme diretrizes constantes no Ofício nº 58/2018/CNA/DEPAM-IPHAN.*
24. Prova de idoneidade financeira do projeto;
25. Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora, se pessoa jurídica;
26. As fotografias e figuras deverão ser apresentadas com suas respectivas legendas (fonte, descrição e data) em tamanho, formato e resolução adequadas ao bom entendimento.

Além destes supracitados requisitos, recomenda-se que o projeto esteja em consonância cronológica com os demais estudos exigidos pelos órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental e que, para além do levantamento dos sítios arqueológicos registrados no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA e SICG, **considere também os estudos anteriormente executados na área de influência do empreendimento.**

O projeto deve referir-se, ainda, aos sítios arqueológicos já conhecidos localizados na área de influência do empreendimento e que possam, durante a implantação do empreendimento, sofrer impactos. Nesses casos o projeto deverá contemplar sugestões de medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à sua proteção.

Destaca-se também que a autorização do IPHAN para realização de pesquisas arqueológicas em Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas ou em áreas especialmente protegidas, não exige o interessado de obter, junto às instituições responsáveis, as respectivas autorizações relativas ao cronograma de execução, bem como a autorização da entrada dos profissionais nas áreas pretendidas.

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**

A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa, nos termos do artigo 20 da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/15 e arts. 11 e 12 da Portaria Sphan 07/88, contendo:

1. Capa com título e data;
2. Ficha técnica contendo dados do empreendimento, dados do empreendedor, dados da instituição endossante, dados do arqueólogo responsável e dados do coordenador de campo, se houver ;
3. Designação da Equipe Técnica: nome completo de cada membro, formação acadêmica e função no projeto;
4. Sumário;
5. Introdução ou Apresentação
6. Contextualização Ambiental (relevo, hidrografia, pedologia, geologia, vegetação), Arqueológica e Etnohistórica da área pesquisada
7. Caracterização e avaliação do grau de conservação do patrimônio arqueológico da AID;
8. Justificativa técnico-científica para a escolha das áreas onde foi realizado o levantamento arqueológico baseado em dados primários de campo;
9. Descrição detalhada das atividades realizadas durante o levantamento arqueológico (faz-se necessário o envio de arquivo *shapefile* com o *track*, ou registro do percurso realizado pelos pesquisadores ao longo dos trabalhos de campo);
10. Tabela das intervenções de sub-superfície realizadas: relação dos pontos, coordenadas geográficas, descrição estratigráfica, profundidade, indicação da presença de material e registro fotográfico (o registro fotográfico deverá contemplar as diversas etapas e procedimentos empregue ao longo dos trabalhos de campo, principalmente as atividades referentes à localização, escavação, análise e verificação do solo escavado, aferição da profundidade alcançada e fechamento das intervenções executadas, de modo a comprovar as pesquisas realizadas.
11. As fotografias e figuras deverão ser apresentadas com suas respectivas legendas (fonte, coordenada geográfica, descrição e data);
12. Quantificação, localização, delimitação georreferenciada e caracterização dos sítios existentes na ADA (mapas georreferenciados indicado as intervenções realizadas, desenhos e fotos das estruturas descobertas e das estratigrafias reconhecidas, avaliação do estado de conservação dos sítios arqueológicos). Deverão ser observadas as recomendações da Portaria IPAHN nº 316 de 2019. A delimitação georreferenciada deverá ser apresentada em meio digital no formato *shapefile*.

13. Análise do acervo arqueológico proveniente da pesquisa, observando, no que couberem, as disposições da Portaria IPHAN nº196/2016, com fotos do material relevante;
14. Inventário dos bens arqueológicos – Ficha de inventário de todo o acervo. Destaca-se que, para a confecção do inventário do acervo, deverá ser observado o anexo II da Portaria IPHAN nº196/2016;
15. Documento comprobatório de recebimento do acervo acompanhado dos respectivos relatórios, emitido pela Instituição de Guarda e Pesquisa, do qual conste a discriminação detalhada do material sob sua tutela;
16. Relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras;
17. Ficha de registro dos sítios arqueológicos identificados, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do IPHAN. As fichas de registro deverão ser apresentadas em meio físico (duas vias), assinadas pelo Arqueólogo Coordenador, e em meio digital (Acess), com vistas à sua inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN;
18. Relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local;
19. Avaliação dos impactos diretos e indiretos do empreendimento ao patrimônio arqueológico eventualmente existente na ADA;
20. Recomendação das ações necessárias à proteção, à preservação *in situ*, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do Licenciamento;
21. Referências bibliográficas e documentais;
22. Assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório.
23. Deverão se apresentados os seguintes mapas:
  - Mapa de localização do empreendimento indicando os municípios envolvidos e Áreas de Influência;*
  - Planta de arranjo geral do empreendimento;*
  - Mapas de unidades amostrais, indicando os pontos de prospecção;*
  - Mapa geral da área de estudo com a localização dos sítios identificados e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área;*
24. Os mapas apresentados devem seguir as seguintes orientações:

*Datum SIRGAS 2000;*

*Coordenadas geográficas decimais;*

*Escalas: mínima de 1:25.000 ou maiores, como 1:5.000, 1:2.500;*

*Tamanho mínimo dos mapas: A3;*

*Tamanho mínimo do texto no mapa: corpo 9*

*Legenda: autor, data e sistema de coordenadas, datum horizontal, fuso, escala gráfica e numérica*

## **RECOMENDAÇÕES GERAIS**

1. Todos os produtos entregues ao IPHAN devem utilizar as referências bibliográficas e citações de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
2. Todos os produtos devem ser minuciosamente revisados antes de serem encaminhados ao

IPHAN, no sentido de evitar informações incorretas, dados imprecisos, ou ausência de informações essenciais, assim como contradições entre textos, gráficos e mapas, que implicam na postergação da conclusão do processo;

3. Os resultados de cada etapa dos trabalhos devem ser apresentados às comunidades envolvidas;
4. A legislação vigente e as normas estabelecidas devem ser cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para a execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
5. Os trabalhadores devem ser preparados e sensibilizados para a compreensão das especificidades do Patrimônio Cultural Brasileiro;
6. Os produtos devem ser entregues considerando as especificações para a inserção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações do IPHAN (SEI!) (Arquivo .pdf com a funcionalidade de *Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR)*).
7. Vale destacar que o presente Termo de Referência Específico (TRE) contempla apenas as áreas apresentadas junto a FCA por meio do arquivo *shapefile*.
8. **Qualquer alteração do desenho e/ou tamanho da ADA deverá ser submetida à apreciação e nova avaliação técnica deste IPHAN** para a definição das medidas necessárias à anuência com as licenças ambientais pertinentes. O responsável legal pelo empreendimento responderá por qualquer atividade de potencial de impacto sobre o patrimônio cultural, relacionada ao empreendimento em análise, eventualmente realizada fora dos limites da ADA apresentada.
9. No que tange aos estudos arqueológicos, as manifestações/autorizações do IPHAN se restringem exclusiva e estritamente às áreas apresentadas pelos empreendedores nas Fichas de Caracterização de Atividade (FCA). As anuências eventualmente exaradas por esta Autarquia não autorizam o empreendedor a promover quaisquer atividades impactantes na AID do empreendimento. Configura infração administrativa a execução de quaisquer atividades ou obras fora dos limites das poligonais de ADA licenciadas e/ou em licenciamento junto ao IPHAN. Caso seja constatada irregularidade o IPHAN poderá determinar a imediata paralisação administrativa da obra/empreendimento, sem prejuízo da adoção das medidas cíveis e penais cabíveis.
10. A responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, após seu recebimento, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação de bens arqueológicos *in situ*, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, como determina o Art. 51 da IN IPHAN n.º 001/15.
11. Ressaltamos ainda que todos os projetos, relatórios e demais documentos referentes aos estudos arqueológicos a serem realizados no âmbito do licenciamento do empreendimento em tela, e que tenham por objetivo a anuência do IPHAN para a obtenção das licenças ambientais ou equivalente, devem ser protocolizados acompanhados de Ofício ou Carta de encaminhamento assinados pelo Coordenador Geral e Coordenador de Campo, quando houver, bem como de documento endossado pelo responsável legal pelo empreendimento, manifestando ciência de seu conteúdo.
12. Todos os trabalhos devem ser aprovados pelo IPHAN;

**b.** Em relação aos **bens Tombados e Valorados (patrimônio material)** nos termos do Decreto-Lei nº 25/37 e da Lei nº 11.483/07 existentes na área do empreendimento e, conforme previsão constante na Instrução Normativa IPHAN nº 01 de 2015, informamos:

**B1.** Não há previsão de impacto aos **bens Tombado e Valorados** ou processos abertos para esse fim nos municípios citados na FCA.

c. Em relação aos **bens Registrados (patrimônio imaterial)**, nos termos do Decreto nº 3.551/00 e após consulta ao banco de dados e Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI do IPHAN, informamos:

**C1.** Não há previsão de impacto aos **bens Registrados** ou processos abertos para esse fim no município citado na FCA.

**3. Caso o empreendimento em questão requisite a realização do Programa de Gestão (independente da natureza do patrimônio cultural acautelado: arqueológico, tombado, valorado ou registrado) será igualmente necessário a elaboração e execução de um Projeto Integrado de Educação Patrimonial - PIEP, com vistas a atender o inciso III do art. 32 e o inciso V do art. 35, ambos em consonância com as instruções contidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 001/2015.**

4. Em tempo, registramos que a emissão deste **Termo de Referência Específico (TRE)** para o empreendimento em tela servirá apenas para a confecção dos estudos em relação ao impacto da implantação que o empreendimento poderá eventualmente causar aos bens culturais.

5. Este documento não equivale anuência do IPHAN para nenhum tipo de Licença Ambiental. O IPHAN emitirá sua **MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA** de anuência às Licenças Ambientais a partir da aprovação dos relatórios que foram requisitados neste Termo de Referência Específico.

6. Sem mais, informamos que nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Cassiana Oliveira dos Santos**

**Superintendente IPHAN-MT**

*Portaria nº 896 de 05 de julho de 2023.*



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Cassiana Oliveira Dos Santos, Superintendente do IPHAN-MT**, em 12/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4955289** e o código CRC **D4154D65**.

categorias: Kids, Regional e Nacional; 01 dia de arte-educação para crianças e adolescentes (oficinas de canto e teatro); - 01 roda de conversa com psicoterapeuta e os pais das crianças e adolescentes contemplados.

232728 - FESTA JUNINA - ANO 20  
ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI ENCANTO DO OLHO D ÁGUA  
CNPJ/CPF: 04.307.522/0001-91  
Processo: 01400014753202357  
Cidade: São Luís - MA;  
Valor Aprovado: R\$ 694.201,75

Prazo de Captação: 22/08/2023 à 31/12/2023  
Resumo do Projeto: A realização do tradicional evento "Festança Junina" promovido desde 2005 no Centro de Produção Artesanal do Maranhão - CEPARAMA, reúne os mais representativos grupos folclóricos e artistas maranhenses, para registrar a abertura oficial do São João maranhense. A idealização do evento surgiu como uma inovadora forma de antecipar as festividades juninas presenteando o público e a comunidade "boeira" com uma festa simbólica de abertura do período junino no Estado do Maranhão com acesso totalmente gratuito.

232730 - Johnny Battisti Resgate da Música Italiana  
João Batista de Oliveira  
CNPJ/CPF: 581.789.378-91  
Processo: 01400014755202346  
Cidade: Atibaia - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 566.923,50  
Prazo de Captação: 22/08/2023 à 31/12/2023

Resumo do Projeto: Realização de shows do cantor Johnny Battisti de música Italiana.

232731 - Nossa Origem  
BENITO DE LORENZI CANCELIER DA SILVA 07572251951  
CNPJ/CPF: 43.696.373/0001-51  
Processo: 01400014756202391  
Cidade: Içara - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 176.286,55  
Prazo de Captação: 22/08/2023 à 31/12/2023

Resumo do Projeto: DVD com músicas populares cantadas, na temática dos imigrantes catarinenses. O projeto valoriza a história de Santa Catarina através de sua música tradicional, aliando atividades e bens culturais, bem como, patrimônio material ao imaterial.

#### PORTARIA SEFIC/MINC Nº 478, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)  
221638 - CIRCO AMBIENTAL  
VIK PRODUCOES LTDA  
CNPJ/CPF: 44.951.856/0001-18  
Cidade: Goiânia - GO;  
Valor Complementado: R\$ 118.754,72  
Valor total atual: R\$ 618.740,64

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)  
223154 - ARTRIO 2023  
BEX FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 11.472.564/0001-43  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Complementado: R\$ 1.933.850,00  
Valor total atual: R\$ 5.807.875,00

#### PORTARIA SEFIC/MINC Nº 479, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)  
211439 - Viva Música - Ano 7  
Instituto de Produção Cultural Freestudio  
CNPJ/CPF: 13.204.330/0001-40  
Cidade: Blumenau - SC;  
Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/12/2023

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)  
212651 - Requalificação dos Elementos Artísticos do Centro do Patrimônio Imaterial de Minas Gerais  
ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES  
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Prazo de Captação: 01/01/2022 à 31/12/2022

222467 - Memória, território e patrimônios imateriais  
Instituto Museu da Pessoa.Net  
CNPJ/CPF: 05.210.186/0001-27  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/12/2023

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### DESPACHO Nº 95-E, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a seguinte Deliberação de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada, e cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2024.

23-0704 MEU FILHO EMMA  
Processo: 01416.013219/2022-73  
Proponente: LUC FILMES LTDA ME  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 14.741.081/0001-95

Valor total aprovado: R\$ 1.697.400,00  
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.612.400,00  
Banco: 001 - agência: 1189-4 conta corrente: 58977-2  
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº. 268-E, de 15/08/2023, ratificada pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 893, realizada em 17/08/2023

Art. 2º A Deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

#### CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

#### PORTARIA Nº 49, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 405, de 21/07/2023, e de acordo com o disposto no Decreto nº 11.178, de 18/08/2022, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JEANNE CRISTINA MENEZES CRESPO

ANEXO I

01-Processo nº 01512.000071/2023-08  
Projeto: Monitoramento e Salvamento Arqueológico da 3ª etapa da obra de requalificação urbanística do entorno do Sítio Arqueológico de São Miguel Arcaño  
Arqueólogo Coordenador: Hérom Silva de Cezaro  
Arqueólogo de Campo: Hérom Silva de Cezaro  
Apoio Institucional: Laboratório e Reserva Técnica do Parque Histórico Nacional das Missões - PHNM/IPHAN - RS  
Área de Abrangência: Município de São Miguel das Missões, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 7 (sete) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01425.000471/2014-01  
Empreendedor: ECOPLAN Engenharia Ltda  
Empreendimento: BR-174 revisão 01  
Projeto: Resgate, Educação Patrimonial e Monitoramento arqueológico das obras no empreendimento br-174 revisão 01  
Arqueóloga Coordenadora e de Campo: Bianca Rocha Pimentel  
Apoio Institucional: Museu Rondon de Etnologia e Arqueologia - MUSEAR/ICHS/UFMT  
Área de Abrangência: Municípios de Castanheira, Juruena, Aripuanã, Colniza, estado de Mato Grosso  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02-Processo nº 01419.000119/2019-51  
Projeto: Recadastramento e Sinalização de Sítios Arqueológicos (Termo de Ajustamento de Conduta)  
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
Arqueólogo de Campo: Leonel Brizola Marques Vieira Junior  
Área de Abrangência: Municípios de Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracará, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São Luís do Anauá, estado de Roraima  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Processo nº 01500.002348/2020-15  
Projeto: Acompanhamento e Resgate Arqueológico do Antigo Cais do Valongo e Cais da Imperatriz para adequação das instalações de iluminação e sinalização, painéis expositivos e novo guarda-corpo



Arqueólogas Coordenadoras: Guadalupe do Nascimento Campos e Jeanne Cordeiro de Oliveira  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Brasileira (LAB)  
 Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro  
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses

## ANEXO III

01-Processo nº 01516.000132/2023-99  
 Projeto: Plano de Trabalho arqueológico da restauração da Paróquia Nossa Senhora Aparecida  
 Arqueóloga Coordenadora: Wyslance Gomes Lopes  
 Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos  
 Área de Abrangência: Município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás  
 Prazo de Validade: 08 (oito) meses

02-Processo nº 01506.004525/2012-38  
 Projeto: Programa de Monitoramento Arqueológico e Ed. Patrimonial - Obras do Plano Urbanístico - Reserva da Serra do Itapety - Fase 2, 4 e 6  
 Arqueólogos Coordenadores: Wagner Gomes Bernal e Felipe Próspero  
 Apoio Institucional: Fundação MAR - Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar (FUNDAMAR)  
 Área de Abrangência: Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

03-Processo nº 01450.005525/2023-09  
 Projeto: Materialidades, Paisagem e Temporalidades com os In/Karajá na Ilha do Bananal  
 Arqueólogo Coordenador: Diego Teixeira Mendes  
 Apoio Institucional: Museu Antropológico - Universidade Federal de Goiás  
 Área de Abrangência: Municípios de Formoso do Araguaia, Lago da Confusão e Pium, estado do Tocantins e Municípios de Novo Santo Antônio e São Félix do Araguaia, estado do Mato Grosso  
 Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

04-Processo nº 01500.003743/2018-09  
 Projeto: Prospecção Arqueológica da Estação Leopoldina  
 Arqueólogo Coordenador: André Leonardo Chevitarese  
 Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia Brasileira (IAB)  
 Área de Abrangência: Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro  
 Prazo de Validade: 01 (um) mês

05-Processo nº 01492.000328/2023-07  
 Projeto: Programa de Estudos Arqueológicos no Mercado de São Brás  
 Arqueólogo Coordenador: João Aires Ataíde da Fonseca Junior  
 Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá  
 Área de Abrangência: Município de Belém, estado do Pará  
 Prazo de Validade: 07 (sete) meses

## ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM  
 Empreendimento: Estrutura de Disposição de Rejeitos/Resíduos 9 (EDR 9)  
 Processo nº 01514.002457/2018-69  
 Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - Estrutura de Disposição de Rejeitos/Resíduos 9 (EDR 9)  
 Arqueóloga Coordenadora: Milena Acha Brandi  
 Arqueólogos de Campo: Pedro Henrique de Almeida Batista Damin, Mateus de Souza Ferreira, Saulo Ivan Nery, Lucineide Marquis de Souza e Ana Flávia de Araújo Silva  
 Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)  
 Área de Abrangência: Município de Araxá, estado de Minas Gerais  
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses

02-Enquadramento IN: Nível II  
 Empreendedor: Calvi Granitos Ltda  
 Empreendimento: Calvi Indústria de Pedras  
 Processo nº 01409.000090/2023-11  
 Projeto: Projeto de Acompanhamento Arqueológico do Empreendimento Calvi Indústria de Pedras  
 Arqueólogo Coordenador: Otávio Augusto Pereira Freitas  
 Arqueólogo de Campo: Rhaony Holanda Nunes  
 Área de Abrangência: Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

03-Enquadramento IN: Nível II  
 Empreendedor: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE  
 Empreendimento: Hospital Regional de Manacapuru  
 Processo nº 01490.000270/2020-61  
 Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Construção do Hospital Regional de Manacapuru  
 Arqueóloga Coordenadora: Margaret Cerqueira de Souza  
 Arqueólogo de Campo: Washington Figueiredo Botelho Neto  
 Área de Abrangência: Município de Manacapuru, estado do Amazonas  
 Prazo de Validade: 07 (sete) meses

04-Enquadramento IN: Nível II  
 Empreendedor: Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada  
 Empreendimento: Novo Campus do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA)  
 Processo nº 01500.004028/2019-66  
 Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Instalação do Novo Campus do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA)  
 Arqueóloga Coordenadora: Maria Dulce Barcellos Gaspar de Oliveira  
 Arqueóloga de Campo: Gina Faraco Bianchini  
 Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

05-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Votorantim Cimentos N/NE S/A  
 Empreendimento: Grupamento Mineiro  
 Processo nº 01504.000169/2018-99  
 Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Ampliação do Grupamento Mineiro  
 Arqueóloga Coordenadora: Jéssica Rafaella de Oliveira  
 Arqueólogo de Campo: Rubem Valério do Nascimento Júnior  
 Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX/UFS  
 Área de Abrangência: Município de Laranjeiras, estado de Sergipe  
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses

## ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Holding Wirth Patrimonial Ltda  
 Empreendimento: CGH Aguapeí 3  
 Processo nº 01506.001671/2022-83  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento CGH Aguapeí 3  
 Arqueólogo Coordenador: Marcellus d'Almeida de Almeida  
 Arqueólogo de Campo: Edward Karel Maurits Koole  
 Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
 Área de Abrangência: Município de Salmourão, estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

02-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Revita Engenharia S.A  
 Empreendimento: Unidade de Valorização Sustentável - UVS - Pacajus, Ceará  
 Processo nº 01496.000646/2022-49  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Unidade de Valorização Sustentável - UVS  
 Arqueólogo Coordenador e de Campo: Everaldo Gomes Dourado  
 Apoio Institucional: Instituto de Patrimônio e Guarda Arqueológica - IPGA  
 Área de Abrangência: Município de Pacajus, estado do Ceará  
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses

03-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: SION 044 GERACAO DE ENERGIA S/A  
 Empreendimento: UFV Rolândia  
 Processo nº 01508.000170/2023-41  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento UFV Rolândia  
 Arqueólogo Coordenador: Fernando José Cantele  
 Arqueóloga de Campo: Michelle Mayumi Tizuka  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história - LAEE - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
 Área de Abrangência: Município de Rolândia, estado do Paraná  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

04-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: NEW SOLAR 09 SPE Ltda  
 Empreendimento: Usina Fotovoltaica NEW SOLAR 09 SPE Ltda  
 Processo nº 01425.000249/2023-91  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Usina Fotovoltaica NEW SOLAR 09 SPE LTDA  
 Arqueólogo Coordenador: Marcos Vinícius Oliveira dos Santos  
 Arqueólogo de Campo: Nelson Rodrigues  
 Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro - IHB  
 Área de Abrangência: Município de Santo Antônio do Leverger, estado do Mato Grosso  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

05-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: SL Mineradora de Cascalho e Pedras Ltda  
 Empreendimento: Sítio Santo Antônio do Monte Alegre  
 Processo nº 01506.000250/2023-16  
 Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Sítio Santo Antônio do Monte Alegre  
 Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes  
 Arqueólogo de Campo: Eduardo Carvalho de Oliveira  
 Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
 Área de Abrangência: Município de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo  
 Prazo da portaria: 04 (quatro) meses

06-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Aterro Sanitário Municipal de Herculândia  
 Empreendimento: Município de Herculândia  
 Processo nº 01506.000062/2023-98  
 Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Aterro sanitário Municipal de Herculândia  
 Arqueólogo Coordenador: Diego Barroca  
 Arqueólogo de campo: Lucas Teixeira Pereira  
 Apoio institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
 Área de Abrangência: Município de Herculândia, estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

07-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Seara Alimentos Ltda  
 Empreendimento: Fábrica de Rações - Seara Alimentos  
 Processo nº 01508.000582/2023-81  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Fábrica de Rações - Seara Alimentos  
 Arqueólogos Coordenadores: Crisvanete de Castro Aquino e Murilo Galho Ribeiro  
 Arqueóloga de Campo: Fabiana Chagas Moreira.  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história - LAEE - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
 Área de Abrangência: Município de Santo Inácio, estado do Paraná  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

08-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Plaenge Urbanismo Ltda  
 Empreendimento: Loteamento UW 03  
 Processo nº 01508.000475/2023-52  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento UW 03  
 Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
 Arqueólogo de Campo: Alessandro de Bona Mello  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história - LAEE - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
 Área de Abrangência: Município de Pinhais, estado do Paraná  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

09-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Eneva S.A.  
 Empreendimento: Implantação de Subestação e áreas associadas  
 Processo nº 01490.000134/2023-13  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento de Implantação de Subestação e áreas associadas  
 Arqueólogo Coordenador: Wagner Fernando da Veiga e Silva  
 Arqueóloga de Campo: Anna Barbara Cardoso da Silva  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Alfredo Mendonça  
 Área de Abrangência: Município de Silves, estado do Amazonas  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

10-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: NEW SOLAR 04 SPE Ltda  
 Empreendimento: Usina Fotovoltaica NEW SOLAR 04 SPE Ltda  
 Processo nº 01425.000240/2023-81  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Usina Fotovoltaica NEW SOLAR 04 SPE LTDA, Cuiabá - Mato Grosso



Arqueólogo Coordenador: Marcos Vinícius Oliveira dos Santos  
Arqueólogo de Campo: Nelson Rodrigues  
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro - IHB  
Área de Abrangência: Município de Cuiabá, estado do Mato Grosso  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

11-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Ferro + Mineração S.A  
Empreendimento: Biboca  
Processo nº 01514.000509/2023-20  
Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento Biboca

Arqueólogo Coordenador: Marcus Veniciu Serafim de Mattos  
Arqueólogo de Campo: Thiago de Souza Nascimento  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri  
Área de Abrangência: Município de Itabirito, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

12-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Eneva S.A. Empreendimento: Implantação de Flare e Canteiro de Obras da Usina Termelétrica UTE Azulão I  
Processo nº 01490.000114/2023-42  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico da Implantação de Flare e Canteiro de Obras da Usina Termelétrica UTE Azulão I  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Thor Gabriel Martins  
Apoio Institucional: Museu da Amazônia-MUSA  
Área de Abrangência: Município de Silves, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

13-Enquadramento IN nº 001/2015: Nível III  
Empreendedor: Jardim Ecoville Ltda  
Empreendimento: Loteamento Jardim Ecoville  
Processo nº 01508.000551/2023-20  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Ecoville  
Arqueólogo Coordenador e de Campo: Jardel Stenio de Araújo Barbosa  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História - LAEE - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Douradina, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

14-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Sion 055 Geração de Energia S/A  
Empreendimento: Usina Fotovoltaica Graciosa  
Processo nº 01508.000173/2023-84  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Usina Fotovoltaica Graciosa  
Arqueólogo Coordenador : Fernando José Cantele  
Arqueóloga de Campo: Michelle Mayumi Tizuka  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história da Universidade Estadual de Maringá (LAEE/UEM)  
Área de Abrangência: Município de Nova Aliança do Ivaí, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

15-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Valente Agropecuária S/A  
Empreendimento: Haras Valente  
Processo nº 01508.000592/2023-16  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Haras Valente  
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber  
Arqueólogo de Campo: Oscar Amaro Pozzebon Neto  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história - LAEE - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Município de Porto Amazonas, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

16-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Minérios Brasil Argilas Industriais Ltda  
Empreendimento: Ampliação Mina Rio Morto  
Processo nº 01510.000444/2023-52  
Projeto: Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico "Ampliação Mina Rio Morto"  
Arqueólogo Coordenador: Diego Dias Pavei  
Arqueólogo de Campo: Diego Dias Pavei  
Apoio Institucional: Fundação Genésio Miranda Lins  
Área de Abrangência: Município de Nova Veneza, estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

17-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: CGH Poço da Curva Energética SPE Ltda  
Empreendimento: CGH Poço da Curva  
Processo nº 01510.000927/2021-95  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento CGH Poço da Curva  
Arqueólogo Coordenador: Guilherme Rau dos Santos  
Arqueóloga de Campo: Fabíola Martins Ferrer  
Apoio Institucional: Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina - CEOM  
Área de Abrangência: Município de Tangará, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

18-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.  
Empreendimento: HUB de Hidrogênio e Derivados de Baixo Carbono  
Processo nº 01500.001146/2023-07  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico HUB de Hidrogênio e Derivados de Baixo Carbono  
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
Arqueólogo de Campo: Fábio Grossi dos Santos  
Apoio Institucional: Instituto D'orbigny  
Área de Abrangência: Município de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

19-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Altos de Indaiatuba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
Empreendimento: Altos de Indaiatuba  
Processo nº 01506.001412/2022-52  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Altos de Indaiatuba  
Arqueólogo Coordenador: Lucas de Paula Souza Troncoso  
Arqueólogo de Campo: Júlio Cesar Cruz Alves  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Indaiatuba, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

20-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Nexa Recursos Minerais S.A  
Empreendimento: Projetos Sucuri Norte e Rampa 02  
Processo nº 01514.002031/2022-91  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Sucuri Norte e Rampa 02  
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araujo Junior  
Arqueólogo de Campo: Matheus Martins de Araujo  
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa  
Área de Abrangência: Município de Vazante, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

21-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Areia Cristalina Mineração, Comércio e Transporte Eireli  
Empreendimento: Areia Cristalina Mineração, Comércio e Transporte Eireli ME  
Processo nº 01506.000146/2022-41  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Inserção da Mineração Areia Cristalina  
Arqueólogo Coordenador e de Campo: Renato Kipnis  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Sarapuí, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

22-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Açucena Solar Energia Ltda  
Empreendimento: LT 500 KV SE Açucena - SE Arinos 2  
Processo nº 01514.000441/2023-89  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na LT 500 KV SE Açucena - SE Arinos 2  
Arqueólogo Coordenador: Fabiana Chagas Moreira  
Arqueólogo de Campo: Murilo Galho Ribeiro  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri  
Área de Abrangência: Município de Arinos, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

23-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Fort Rock Mineração Ltda  
Empreendimento: Mina Fort Rock  
Processo nº 01514.000657/2023-44  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento Mina Fort Rock  
Arqueólogo Coordenador: Paulo João de Oliveira Júnior  
Arqueólogo de Campo: Maria Carolina Correia Carvalho  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri  
Área de Abrangência: Município de Serranópolis de Minas, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

24-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: VALE S.A  
Empreendimento: Distrito Industrial de Brumadinho  
Processo nº 01514.000359/2023-54  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Distrito Industrial de Brumadinho  
Arqueólogo Coordenador: Lúcia J. Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima e Andrey Maciel Castro  
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa  
Área de Abrangência: Município de Brumadinho, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

25-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: UFV Infinito Janaúba II SPE Ltda  
Empreendimento: LT UFV Infinito Janaúba  
Processo nº 01514.000985/2022-60  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na LT UFV Infinito Janaúba  
Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araujo Junior  
Arqueólogo de Campo: Joanne Ester Ribeiro Freitas  
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa  
Área de Abrangência: Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

26-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Vale S.A.  
Empreendimento: Pesquisa mineral Serra da Serpentina  
Processo nº 01514.001794/2022-15  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na pesquisa mineral Serra da Serpentina  
Arqueóloga Coordenadora: Fernanda Elisa Costa Paulino e Resende  
Arqueólogos de Campo: Claudete Radel e Ênio Nunes Gomes Júnior  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
Área de Abrangência: Municípios de Conceição do Mato Dentro, Morro do Pilar e Santo Antônio do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

27-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Brenergy Geração Solar Janaúba SPE Ltda  
Empreendimento: LT 500KV UFV Janaúba - Janaúba 3  
Processo nº 01514.001438/2021-11  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA da LT 500KV UFV Janaúba - Janaúba 3  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Rubens Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Filipe Figueiredo Pinto Coelho  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri  
Área de Abrangência: Município de Janaúba, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

28-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda  
Empreendimento: LT 500 kV SE Boa Sorte - SE Paracatu 4  
Processo nº 01514.000553/2023-30  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LT 500 kV SE Boa Sorte - SE Paracatu 4  
Arqueólogo Coordenador: Janderson Rubens Tameirão e Caroline Siqueira Oliveira de Negreiros  
Arqueólogo de Campo: Gustavo Assis do Vale  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri  
Área de Abrangência: Município de Paracatu, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 03 (três) meses



29-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Sergio Kiyohiro Nagabe  
Empreendimento: "Loteamento Cidade Alta"  
Processo nº 01508.000357/2019-68  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na área do "Loteamento Cidade Alta"  
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araujo Barbosa  
Arqueóloga de Campo: Rafaela Nunes Ramos  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história da Universidade Estadual de Maringá - LAEE/UEM  
Área de Abrangência: Município de Ortigueira, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

30-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: PBX Mineração Ltda  
Empreendimento: PBX Mineração Ltda  
Processo nº 01514.001864/2020-73  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da PBX Mineração Ltda  
Arqueólogo Coordenador: Manuel Dimitri de Almeida Gomes  
Arqueólogo de Campo: Gilson Junio de Andrade Demetrio  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Área de Abrangência: Municípios de Oliveira e Passa Tempo, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

31-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 05  
Processo nº 01490.000074/2023-39  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 05  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Manacapuru, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

32-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 04  
Processo nº 01490.000075/2023-83  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 04  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Manacapuru, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

33-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 07  
Processo nº 01490.000073/2023-94  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 07  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Iranduba, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

34-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 09  
Processo nº 01490.000072/2023-40  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 09  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Presidente Figueiredo, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

35-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 06  
Processo nº 01490.000071/2023-03  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 06  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Iranduba, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

36-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 03  
Processo nº 01490.000068/2023-81  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 03  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Manacapuru, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

37-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Aurora Energia Renováveis Ltda  
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Aurora Cluster II Rosa de Jericó  
Processo nº 01514.000200/2023-30  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230 kV Aurora Cluster II Rosa de Jericó  
Arqueólogo Coordenador: Warley Delgado  
Arqueólogo de Campo: Edward Karel Maurits Koole  
Área de Abrangência: Municípios de Jaíba e Verdelândia, estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

38-Enquadramento IN nº 001/2015: Nível III  
Empreendedor: CGH Humaitá Energética SPE Ltda  
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Humaitá  
Processo nº 01508.000599/2018-71  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Humaitá  
Arqueólogo coordenador: Guilherme Rau dos Santos  
Arqueólogo de campo: Izabella Alvarenga Nunes  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Etnologia e Etno-história da Universidade Estadual de Maringá (LAEE/UEM)

Área de Abrangência: Município de Pinhão, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

39-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: VIC Engenharia S/A  
Empreendimento: Loteamento Jardim Suíça  
Processo nº 01506.000796/2023-77  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Loteamento Jardim Suíça  
Arqueólogo Coordenador: Osmar Hilário da Silva  
Arqueólogo de Campo: Osmar Hilário da Silva  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Sumaré, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

40-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Tag Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Empreendimento: Terrapleno Tag Empreendimentos Bom Sucesso  
Processo nº 01506.000241/2022-44  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de execução do Terrapleno Tag Empreendimentos Bom Sucesso  
Arqueóloga Coordenadora: Sílvia Corrêa Marques  
Arqueólogo de Campo: João Claudio Estaiano  
Apoio Institucional: Museu Histórico de Itapeva - Prefeitura Municipal de Itapeva  
Área de Abrangência: Município de Guarulhos, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

41-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: FGR Urbanismo  
Empreendimento: Residencial Jardins Londres  
Processo nº 01516.000158/2021-75  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Residencial Jardins Londres  
Arqueóloga Coordenadora: Cristiane Loriza Dantas  
Arqueóloga de Campo: Maria Eduarda Evangelista Souza  
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos" - Prefeitura de Jataí  
Área de Abrangência: Município de Goiânia, estado de Goiás  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

42-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Monterey Incorporadora Ltda  
Empreendimento: Condomínio Residencial Jardim Guedala 02  
Processo nº 01506.006119/2016-33  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Empreendimento Condomínio Residencial Jardim Guedala 02  
Arqueólogo Coordenador: Giovani Scaramella  
Arqueólogo de Campo: Diógenes Rodrigues Costa  
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 12 (doze) meses

43-Enquadramentos IN: Nível III  
Empreendedor: Tangará Transmissora de Energia Elétrica S.A.  
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Encruzo Novo - Santa Luzia III; SE Santa Luzia III, SE Encruzo Novo e Seccionamentos de trechos de LT 500 kV entre a SE Santa Luzia III e a LT 500 kV Açailândia - Miranda II, CS (Trecho SEMA - Lote 3 - IPHAN-MA), de responsabilidade da Tangara Transmissora de Energia Elétrica S/A.  
Processo nº 01494.000020/2023-33  
Projeto: Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA  
Arqueóloga Coordenadora: Marina Neiva de Oliveira  
Arqueóloga Coordenadora e de Campo: Luciana Bozzo Alves  
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa em Arqueologia e História Timbira (CPAHT)  
Área de Abrangência: Municípios de Maranhãozinho, Presidente Médici, Santa Luzia, Nova Olinda do Maranhão, Araganã, Zé Doca, Governador Newton Bello, Bom Jardim, Alto Alegre do Pindaré e Santa Luzia do Paruá, estado do Maranhão  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

44-Enquadramentos IN: Nível IV  
Empreendedor: Tangará Transmissora de Energia Elétrica S.A.  
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Encruzo Novo - Santa Luzia III; SE Santa Luzia III, SE Encruzo Novo e Seccionamentos de trechos de LT 500 kV entre a SE Santa Luzia III e a LT 500 kV Açailândia - Miranda II, CS (Trecho SEMA - Lote 3 - IPHAN-MA), de responsabilidade da Tangara Transmissora de Energia Elétrica S/A.  
Processo nº 01494.000020/2023-33  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAPIPA  
Arqueóloga Coordenadora Geral: Marina Neiva de Oliveira  
Arqueóloga Coordenadora Geral e de Campo: Luciana Bozzo Alves  
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa em Arqueologia e História Timbira (CPAHT)  
Área de Abrangência: municípios de Maranhãozinho, Presidente Médici, Santa Luzia, Nova Olinda do Maranhão, Araganã, Zé Doca, Governador Newton Bello, Bom Jardim, Alto Alegre do Pindaré e Santa Luzia do Paruá, estado do Maranhão  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

45-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 19  
Processo nº 01490.000069/2023-26  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 19  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Iranduba, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

46-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Helexia BR Ltda  
Empreendimento: Usina Solar Minigeração Açai 18  
Processo nº 01490.000070/2023-51  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Solar Minigeração Açai 18  
Arqueólogos Coordenadores: Janderson Tameirão e Carlos Fabiano Marques de Lima  
Arqueólogo de Campo: Gabriel Pereira de Oliveira  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - Museu Amazônico - Universidade Federal do Amazonas  
Área de Abrangência: Município de Iranduba, estado do Amazonas  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

47-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Refinaria de Petróleo de Pecém Ltda  
Empreendimento: Refinaria de Petróleo do Pecém - RPP  
Processo nº 01496.000254/2022-80  
Projeto: Monitoramento Arqueológico na área da Refinaria de Petróleo de Pecém - RPP  
Arqueóloga Coordenadora: Emília Maria Almeida Arnaldo  
Arqueólogo de Campo: Luís Filipe Marinho Harten de Amorim Nogueira  
Apoio Institucional: Instituto de Patrimônio e Guarda Arqueológica - IPGA - Fortaleza-Ceará  
Área de Abrangência: Município de Caucaia, estado do Ceará  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses



48-Enquadramento IN: Nível II  
 Empreendedor: Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
 Empreendimento: Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Pedro Rosa Lemos  
 Processo nº 01510.000284/2023-41  
 Projeto: Acompanhamento arqueológico na área de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Pedro Rosa Lemos  
 Arqueólogos Coordenadores: Valdir Luiz Schwengber e Oscar Amaro Pozzebon Neto  
 Arqueólogos de Campo: Éberson Martins do Couto e Josiel dos Santos  
 Área de Abrangência: Município de Jaguaruna, estado de Santa Catarina  
 Prazo de Validade: 08 (oito) meses

49-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: ARROZEIRA MEYER ENERGIA S.A.  
 Empreendimento: Linha de Distribuição e Subestação  
 Processo nº 01510.000465/2023-78  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da LD 69 kV PCH Arrozeira Meyer - SE Rio dos Cedros Alto  
 Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos  
 Arqueólogo de Campo: Edenir Bagio Perin e Rodrigo Germano Fonseca  
 Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Étno-histórico de Itajaí da Fundação Genésio Miranda Lins  
 Área de Abrangência: Município de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

50-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Eneva S.A  
 Empreendimento: Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural do Campo de Gavião Mateiro (GVM)  
 Processo nº 01450.003282/2023-66  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural do Campo de Gavião Mateiro (GVM)  
 Arqueóloga Coordenadora: Rosivânia de Castro Aquino  
 Arqueólogo de Campo: Rafael Barreto Ruben Siqueira Negreiros  
 Apoio Institucional: Centro de Pesquisa em Arqueologia e História Timbira (CPAHT)  
 Área de Abrangência: Municípios de São Domingos do Maranhão, Governador Luiz Rocha e Fortuna, estado do Maranhão  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

51-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Gustavo Almeida Saraiva Ltda  
 Empreendimento: Almeida Saraiva  
 Processo nº 01512.000092/2023-15  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Empreendimento Almeida Saraiva  
 Arqueólogo Coordenador: Jorge Luiz de Oliveira Viana  
 Arqueóloga de Campo: Jonathan Duarte Marth  
 Apoio Institucional: Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)  
 Área de Abrangência: Município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul  
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses

52-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: G6 Energias Renováveis / Ronaldo Antônio Pasini  
 Empreendimento: CGH São José  
 Processo nº 01409.000171/2023-11  
 Projeto: Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento: CGH São José  
 Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos  
 Arqueólogos de Campo: Edenir Bagio Perin e Rodrigo Germano Fonseca  
 Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra  
 Área de Abrangência: Município de Ibitirama, estado do Espírito Santo  
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses

53-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT  
 Empreendimento: Pavimentação asfáltica da região central de Vila Bela da Santíssima Trindade  
 Processo nº 01425.000374/2022-11  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e aos Bens Tombados na pavimentação e rede de drenagem de vias urbanas no centro histórico de Vila Bela da Santíssima Trindade  
 Arqueóloga Coordenadora e de Campo: Suzana Hirooka  
 Apoio Institucional: Museu de História Natural de Mato Grosso  
 Área de Abrangência: Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso  
 Prazo de Validade: 07 (sete) meses

54-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Marielli Indústria de Granitos Ltda.-EPP  
 Empreendimento: Implantação de aterro para lama do beneficiamento de granito - LBRO da empresa Marianelli Indústria de Granitos Ltda-EPP, na localidade de Ângelo Frecciani, zona rural  
 Processo nº 01409.000288/2023-97  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do empreendimento implantação de aterro para lama do beneficiamento de granito - LBRO da empresa Marianelli Indústria de Granitos LTDA-EPP  
 Arqueólogo Coordenador e de Campo: Otávio Augusto Pereira Freitas  
 Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra- Prefeitura Municipal da Serra  
 Área de Abrangência: Município de Colatina, estado do Espírito Santo  
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses

55-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Jardim Reserva dos Carvalhos SPE Ltda  
 Empreendimento: "Jardim Reserva dos Carvalhos"  
 Processo nº 01506.006897/2017-11  
 Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Jardim Reserva dos Carvalhos  
 Arqueólogo Coordenador e de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
 Apoio Institucional: Museu de Antropologia do Vale do Paraíba - MAV  
 Área de Abrangência: Município de Pilar do Sul, estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

56-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Corradi Empreendimentos Ltda  
 Empreendimento: Loteamento Jardim Portinari  
 Processo nº 01506.000304/2022-62  
 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Empreendimento Loteamento Jardim Portinari  
 Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
 Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
 Apoio Institucional: Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"  
 Área de Abrangência: Município de Piracicaba, estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 03 (três) meses

57-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Água Santa Ltda  
 Empreendimento: Loteamento Água Santa 2  
 Processo nº 01506.000688/2023-02

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Loteamento Água Santa 2  
 Arqueólogo Coordenador: Bruno Afonso Rebelo  
 Arqueólogo de Campo: Lucio Cioni Sanabria Zarate  
 Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor  
 Área de Abrangência: Município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

58-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Cerâmica União EIRELI - EPP  
 Empreendimento: Cerâmica União  
 Processo nº 01410.000158/2018-58  
 Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico Cerâmica União  
 Arqueóloga Coordenadora e de Campo: Laura Nisinga Cabral  
 Apoio Institucional: Centro de Pesquisas e Museu Regional de Arqueologia de Rondônia  
 Área de Abrangência: Município de Rolim de Moura, estado de Rondônia  
 Prazo de Validade: 02 (dois) meses

59-Enquadramento IN: Nível III  
 Empreendedor: Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda  
 Empreendimento: Complexo Eólico Ventos de Acaraú (FCA 63/2022)  
 Processo nº 01496.000421/2022-92  
 Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área do Complexo Eólico Ventos de Acaraú  
 Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva  
 Arqueólogo de Campo: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros  
 Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá  
 Área de Abrangência: Municípios de Acaraú e Itarema, estado do Ceará  
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses

60-Enquadramento IN: Nível IV  
 Empreendedor: Parque Eólico Serra das Almas I S.A.  
 Empreendimento: LT 500 kV SE Serra das Almas I - SE Serra das Almas II, seccionamento da LT 500 kV Igarapã III - Janaúba 3 C1 e subestações associadas  
 Processo nº 01450.000937/2022-63  
 Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico no âmbito do empreendimento LT 500kV SE Serra das Almas I - SE Serra das Almas II, Seccionamento da LT 500kV Igarapã III - Janaúba 3 C1 e Subestações associadas  
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
 Arqueólogos de Campo: Joana Virginia Pereira Dias Matos e Lucas Santos Oliveira  
 Apoio Institucional: Museu do alto Sertão da Bahia - Prefeitura Municipal de Caetitê e Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
 Área de Abrangência: Municípios de Urandi, Estado da Bahia, Município de Espinosa, estado de Minas Gerais  
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses

61-Enquadramento IN: Nível IV  
 Empreendedor: ENGIE Brasil Energia S.A.  
 Empreendimento: LT 500 kV Poções III - Medeiros Neto II C2, CS LT 500 kV Medeiros Neto II - João Neiva 2 C2, CS LT 500 kV João Neiva 2 - Viana 2, C2, CS.  
 Processo nº 01450.004261/2023-68  
 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da LT 500 kV Poções III - Medeiros Neto II C2, CS LT 500 kV Medeiros Neto II - João Neiva 2 C2, CS LT 500 kV João Neiva 2 - Viana 2, C2, CS  
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
 Arqueólogo de Campo: Getúlio Alípio Xavier de Jesus Santos  
 Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA, Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orsich - IPAE e Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri  
 Área de Abrangência: Municípios de Barra do Choça, Caatiba, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itambé, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Macarani, Maiquinique, Medeiros Neto, Mucuri, Planalto, Poções e Vereda, estado da Bahia; Boa Esperança, Cariacica, Colatina, Fundão, Ibraçu, João Neiva, Linhares, Marilândia, Montanha, Nova Venécia, Pinheiros, Rio Bananal, Santa Leopoldina, São Mateus, Viana e Vila Valério estado do Espírito Santo; Jacinto, Jordânia, Nanuque, Santo Antônio do Jacinto e Serra dos Aimorés, estado de Minas Gerais  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

62-Enquadramento IN: Nível IV  
 Empreendedor: ENGIE Brasil Energia S.A.  
 Empreendimento: LT 500 kV Poções III - Medeiros Neto II C2, CS LT 500 kV Medeiros Neto II - João Neiva 2 C2, CS LT 500 kV João Neiva 2 - Viana 2, C2, CS.  
 Processo nº 01450.004261/2023-68  
 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da LT 500 kV Poções III - Medeiros Neto II C2, CS LT 500 kV Medeiros Neto II - João Neiva 2 C2, CS LT 500 kV João Neiva 2 - Viana 2, C2, CS  
 Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini  
 Arqueólogo de Campo: Getúlio Alípio Xavier de Jesus Santos  
 Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA, Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orsich - IPAE e Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri  
 Área de Abrangência: Municípios de Barra do Choça, Caatiba, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itambé, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Macarani, Maiquinique, Medeiros Neto, Mucuri, Planalto, Poções e Vereda, estado da Bahia; Boa Esperança, Cariacica, Colatina, Fundão, Ibraçu, João Neiva, Linhares, Marilândia, Montanha, Nova Venécia, Pinheiros, Rio Bananal, Santa Leopoldina, São Mateus, Viana e Vila Valério estado do Espírito Santo; Jacinto, Jordânia, Nanuque, Santo Antônio do Jacinto e Serra dos Aimorés, estado de Minas Gerais  
 Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

63-Enquadramento IN: Nível II  
 Empreendedor: Secretaria de Estado de Cultura - Museu Fortaleza de São José de Macapá  
 Empreendimento: Projeto de Eficiência na Fortaleza São José  
 Processo nº 01424.000106/2023-90  
 Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Plano de Postejamento e Iluminação Pública do Entorno da Fortaleza de São José  
 Arqueólogo Coordenador e de Campo: Victor Gomes Monteiro  
 Área de Abrangência: Município de Macapá, estado do Amapá  
 Prazo de Validade: 06 (seis) meses

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47, de 11 de Agosto de 2023, Seção 1, Anexo IV, Página 25, Autorização nº 18, processo nº 01514.000099/2023-17, publicada em 11/08/2023, inclui-se o "Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri".

